



REQUISIÇÃO DE CURSO

1. ORIGEM DA DESPESA

Departamento Administrativo

2. DADOS DO CURSO E DA CONTRATADA

Nos termos da Resolução nº 16, de 8 de novembro de 2012, o(a) servidor(a) abaixo subscrito, solicita inscrição no curso abaixo:

Nome do curso: I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial
--

Nome da empresa: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ da empresa: 40.621.340/0001-54

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação no 1º Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial é uma oportunidade relevante para aprofundar conhecimentos práticos e atualizados sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O evento contará com quatro dias intensos de capacitação presencial, reunindo especialistas renomados que abordarão temas essenciais como gestão e fiscalização de contratos, elaboração de documentos obrigatórios (como ETP, DFD e TR), análise de riscos, julgamento de propostas, habilitação de licitantes e o uso da inteligência artificial nas contratações públicas. A abordagem prática e a troca de experiências com outros profissionais permitirão uma visão mais estratégica e segura das rotinas administrativas. O congresso também auxilia no aperfeiçoamento das práticas internas da administração pública, garantindo maior conformidade com a legislação vigente e promovendo decisões mais fundamentadas. O aprendizado será imediatamente aplicável à rotina de trabalho, gerando benefícios diretos à gestão das contratações, à prevenção de falhas e à promoção da eficiência no uso dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O evento reúne em um mesmo espaço os principais especialistas da área, possibilitando um nível de aprofundamento técnico e troca de experiências que não se encontra facilmente em outras capacitações. A proposta de trabalhar com ferramentas de IA aplicadas aos instrumentos de planejamento, como ETP e TR, torna a capacitação especialmente inovadora e alinhada com os desafios contemporâneos da gestão pública, o que reforça o caráter singular deste congresso frente a outras formações disponíveis.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública se justifica pela sua reconhecida atuação no segmento de capacitação de servidores públicos, com foco específico em licitações, contratos administrativos e gestão pública. A proposta metodológica



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br>





da empresa, que inclui aulas expositivas, oficinas práticas, estudos de caso e simulações, favorece a fixação do conhecimento e a aplicação direta na rotina de trabalho dos servidores, o que a torna uma escolha técnica e pedagogicamente adequada para a finalidade pretendida.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE CURSO PRESENCIAL

A escolha pelo curso presencial se dá pela dinâmica proposta no evento, que inclui oficinas práticas, simulações de casos reais e interação direta com os palestrantes e demais participantes, elementos que não são plenamente reproduzíveis em cursos on-line. A convivência com outros profissionais da área também amplia a rede de contatos e possibilita o compartilhamento de boas práticas entre diferentes realidades administrativas.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor normal R\$ 2.890,00. Valor com desconto R\$ 2.190,00

8. COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA

Em anexo

9. PROSPECTO DO CURSO

Em anexo

10. INSCRITOS

Rodrigo Sartor Mayer



Proc. Administrativo/Legislativo 645/2025

De: Rodrigo M. - SL

Para: SL - Setor de Licitação

Data: 30/05/2025 às 16:03:33

Setores (CC):

SL

Setores envolvidos:

PJ, SL, SC, GC, FC, CDA, PRES25

Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial

1. ORIGEM DA DESPESA*

Departamento Administrativo

Nome do Curso*:

I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial

Nome da Empresa*:

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ*:

40.621.340/0001-54

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE*

A participação no 1º Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial é uma oportunidade relevante para aprofundar conhecimentos práticos e atualizados sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O evento contará com quatro dias intensos de capacitação presencial, reunindo especialistas renomados que abordarão temas essenciais como gestão e fiscalização de contratos, elaboração de documentos obrigatórios (como ETP, DFD e TR), análise de riscos, julgamento de propostas, habilitação de licitantes e o uso da inteligência artificial nas contratações públicas. A abordagem prática e a troca de experiências com outros profissionais permitirão uma visão mais estratégica e segura das rotinas administrativas.

O congresso também auxilia no aperfeiçoamento das práticas internas da administração pública, garantindo maior conformidade com a legislação vigente e promovendo decisões mais fundamentadas. O aprendizado será imediatamente aplicável à rotina de trabalho, gerando benefícios diretos à gestão das contratações, à prevenção de falhas e à promoção da eficiência no uso dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DO OBJETO*

O evento reúne em um mesmo espaço os principais especialistas da área, possibilitando um nível de aprofundamento técnico e troca de experiências que não se encontra facilmente em outras capacitações. A proposta de trabalhar com ferramentas de IA aplicadas aos instrumentos de planejamento, como ETP e TR, torna a capacitação especialmente inovadora e alinhada com os desafios contemporâneos da gestão pública, o que reforça o caráter singular deste congresso frente a outras formações disponíveis.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA*

A escolha da empresa Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública se justifica pela sua reconhecida atuação no segmento de capacitação de servidores públicos, com foco específico em licitações, contratos administrativos e gestão pública. A proposta metodológica da empresa, que inclui aulas expositivas, oficinas práticas, estudos de caso e simulações, favorece a fixação do conhecimento e a aplicação direta na rotina de trabalho dos servidores, o que a torna uma escolha técnica e pedagogicamente adequada para a finalidade pretendida.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE CURSO PRESENCIAL*

A escolha pelo curso presencial se dá pela dinâmica proposta no evento, que inclui oficinas práticas, simulações de casos reais e interação direta com os palestrantes e demais participantes, elementos que não são plenamente reproduzíveis em cursos on-line. A convivência com outros profissionais da área também amplia a rede de contatos e possibilita o compartilhamento de boas práticas entre diferentes realidades administrativas.

7. ESTIMATIVA DE VALOR*

Valor normal R\$ 2.890,00. Valor com desconto R\$ 2.190,00

8. COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA CONTRATADA*

Em anexo

9. PROSPECTO DO CURSO*

Em anexo

10. INSCRITOS*

Rodrigo Sartor Mayer

—
Rodrigo Sartor Mayer
Técnico Legislativo II

Anexos:

Atestado_Capacidade_Tecnica_de_Ceu_Azul_2025.pdf
atestado_de_capacidade_tecnica_francisco_alves_1.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_ITAMBARACA.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_SANTA_MARIANA.pdf
atestado_de_capacidade_tecnica_sao_jorge_do_oeste.pdf
Atestado_de_Notoria_Especializacao.pdf
FOLDER_DO_CONGRESSO_DE_LICITAC_O_ES_JUNHO25.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lindomar Rodrigo Brandão	30/05/2025 16:33:37	1Doc	LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO CPF 052.XXX.XXX-01
Ronaldo Roldão	02/06/2025 16:45:16	1Doc	RONALDO ROLDÃO CPF 050.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45DE-99C8-0D5B-9D9A**



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE CÉU AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, em Céu Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Secretário Municipal de Finanças Maicon Eduardo Machado, inscrito no CPF nº. 058.748.819-05, ATESTA para os devidos fins, que contratou a empresa SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os ministrantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Céu Azul, 11 de fevereiro de 2025.

MAICON
EDUARDO
MACHADO:
05874881905

Assinado digitalmente por
MAICON EDUARDO
MACHADO:
05874881905
Data: 2025.02.11 14:15:
57-03'00"

Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças
CPF 058.748.819-05
Decreto Mun. nº 7.402/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO

FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

CNPJ: 80.404.023/0001-09

FONE (44) 3643-1301

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito Público estabelecida na Rua Jorge Ferreira, 550, Centro, em Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 80.404.023//0001-09, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº. 020.743.399-25, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Benjamim Giavarina, 484, Sala 01, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Francisco Alves, PR, 17 de março de 2022.


CIONI CASSIN DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito Público estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, em Itambaracá, CEP. 86.375-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.525.238/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **MARCOS PATTI**, inscrito no CPF nº. 046.848.819-70, **ATESTA**, para os devidos fins, que contratou a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, "in company", sobre **"REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL"** ministrado pelo Dr. **ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA**, OAB/PR nº 100.923, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e o ministrante para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Itambaracá-PR, 04 de novembro de 2.022.


MARCOS PATTI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi, nº 288 – centro - Fone/Fax: (043) 3133-3329

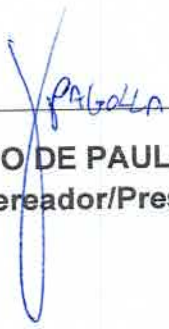
CNPJ/MF nº 01.563.059/0001-50 - CEP:- 86.350-000

Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: contato@camarasm.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTA MARIANA - PR**, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Primo Bassi, nº. 288, centro , em Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.563.059/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA, inscrito no CPF nº. 088.287.999-51, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001 - 54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas, conforme Processos de Inexigibilidade 001/2024, 002/2024, 003/2024, 007/2024, 008/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, 014/2024, 015/2024, 016/2024, 017/2024, 018/2024, 020/2024 e 021/2024 contratados por esta Casa de Leis no ano de 2024.

Santa Mariana Pr, 12 de fevereiro, de 2025.



GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA
Vereador/Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Concórdia, n°.428, centro, em São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Gerson Sidnei Koch, inscrito no CPF n°. 030.982.009-01, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

São Jorge D'Oeste - PR, 30 de outubro de 2023.


Gerson Sidnei Koch
Presidente

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
FONE: 46 3534-1072
CNPJ 02.232.834/0001-58

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

SUPRA – Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 40.621.340/0001-54**, com sede na **Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, Jataizinho-PR**, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Yohan Furlan de Faria, CPF 112.249.769-59**, vem, respeitosamente, **declarar para os devidos fins** que os cursos e treinamentos oferecidos pela SUPRA são de **natureza singular**, desenvolvidos com metodologia exclusiva e conteúdo programático constantemente atualizado, voltado à capacitação de servidores públicos, gestores e parlamentares municipais.

A **notória especialização** da SUPRA se evidencia pelos seguintes fatores:

1. **Metodologia diferenciada e conteúdo exclusivo**, idealizados por especialistas da área pública e por palestrantes renomados, garantindo que os cursos abordem a realidade prática das administrações municipais, com total alinhamento às legislações vigentes, como a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, **Lei de Responsabilidade Fiscal** e **Lei de Improbidade Administrativa**.
2. **Atuação consolidada** na capacitação de vereadores, prefeitos, assessores e servidores municipais dos estados do **Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul**, permitindo que os participantes adquiram conhecimentos aplicáveis à sua rotina profissional, promovendo maior eficiência na gestão pública.
3. **Ementas inovadoras e trilhas de aprendizado personalizadas**, que possibilitam ao aluno percorrer um caminho formativo estratégico, de acordo com as necessidades de sua instituição e sua carreira no setor público.
4. **Credibilidade e reconhecimento no mercado**, com um corpo docente composto por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência na administração pública, que garantem um aprendizado superior e incomparável no setor.
5. **Oferta exclusiva de treinamentos presenciais e mentorias online**, desenvolvidas para atender às necessidades específicas dos órgãos públicos, sempre priorizando a qualidade e excelência na formação dos participantes.

Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**, a contratação de cursos e treinamentos oferecidos pela SUPRA se enquadra como **inexigível**, pois trata-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, cuja singularidade e metodologia impossibilitam a competição por meio de critérios exclusivamente financeiros.

Conforme preceitua o dispositivo legal:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

A inviabilidade de competição ocorre nos seguintes cenários:

1. **Ausência de concorrência efetiva**, uma vez que a metodologia aplicada pela SUPRA, aliada ao corpo docente altamente qualificado, torna seus cursos únicos e inigualáveis no mercado.

2. **Impossibilidade de equiparação objetiva**, pois as características peculiares dos cursos oferecidos envolvem **variáveis intangíveis**, como credibilidade, experiência e personalização do conteúdo para a realidade da gestão pública municipal.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497):

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.”

Além disso, a **notória especialização** da SUPRA está amparada pelo **artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021**, que define:

“Notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Portanto, a contratação da SUPRA sem a necessidade de licitação se justifica pela **singularidade dos cursos oferecidos, excelência dos docentes e metodologia exclusiva**, que garantem a melhor capacitação possível para vereadores, gestores e servidores municipais.

Dessa forma, **compromisso, competência, qualidade e excelência são os pilares da SUPRA**, que reafirma sua posição de referência na capacitação da administração pública municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos efeitos legais.

Jataizinho, 11 de março de 2025

Yohan Furlan de Faria
Sócio-Proprietário

**4 DIAS INTENSOS DE APRENDIZADO
SOBRE LICITAÇÕES**



1º CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR



Gisella Leitão



Gustavo Tato



Bárbara Brasil



Alex Faria

**PARTICIPE DE UM EVENTO ÚNICO E TRANSFORMADOR,
COM MUITO APRENDIZADO**



SUPRA
CURSOS



(43) 99159-2111



supracursos.com

PREÇO ESPECIAL PARA O 1º LOTE



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

O EVENTO

Em sua primeira edição, o Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial nasce com o propósito de se tornar uma referência nacional na capacitação de agentes públicos que atuam nas áreas de licitações, gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Com uma programação intensa, distribuída ao longo de quatro dias, o congresso reúne especialistas renomados para tratar dos temas mais relevantes e atuais do cenário normativo, incluindo as inovações trazidas pela Lei nº 14.133/21, o uso estratégico da tecnologia e os novos paradigmas trazidos pela inteligência artificial no setor público.

O evento combina palestras de alto nível técnico com cursos e oficinas práticas, possibilitando uma formação completa, atualizada e aplicável à realidade das administrações públicas. A proposta é promover o aperfeiçoamento contínuo das equipes envolvidas nas contratações governamentais e oferecer uma visão integrada entre planejamento, execução, controle e inovação.

Mais do que um encontro técnico, este congresso é um espaço de transformação, diálogo e construção de soluções para o futuro da gestão pública.

PÚBLICO-ALVO

- Vereadores;
- Prefeitos;
- Agentes públicos em geral;
- Fiscais e gestores de contratos;
- Membros de comissão de licitação;
- Assessores jurídicos;
- Ordenadores de despesa;
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas;
- Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de Contratos Administrativos.
- Demais interessados



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

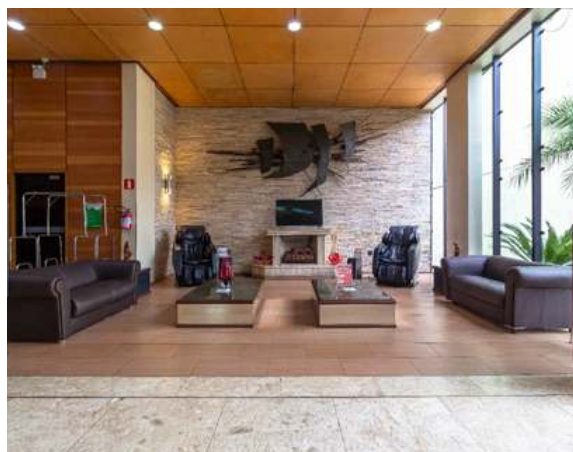
**24 A 27 DE JUNHO DE 2025****CURITIBA/PR**

AMBIENTE

Evento ministrado na modalidade presencial em Curitiba/PR, no Hotel Nacional Inn ao lado do Shopping Estação e da Câmara Municipal de Curitiba.

Serão quatro dias de evento, totalizando 21 horas de capacitação.

Realizado no período da manhã, das 08:45h às 12:00h, e da tarde, das 13:30h às 17:00h (Sexta-feira das 08:30h às 12:00h)



HOTEL NACIONAL INN ESTAÇÃO

R. Lourenço Pinto, 458 -
Centro,
Curitiba - PR, 80010-160
WhatsApp (41) 3521-4242

TABELA DE HOSPEDAGEM

APARTAMENTO	VALOR DA DIÁRIA	TAXA ISS
SINGLE	R\$ 199,00	5%
DUPLO	R\$ 250,00	5%
TRIPLO	R\$ 360,00	5%



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



 **24 A 27 DE JUNHO DE 2025**

 **CURITIBA/PR**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TER | 24/06

09:00h às 12:00h	CREDENCIAMENTO
13:30h às 14:00h	ABERTURA DO CONGRESSO
14:00h às 17:00h	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021) PALESTRANTE: <i>DRA. BÁRBARA BRASIL</i> 1. Princípios e fundamentos dos contratos administrativos na Nova Lei de Licitações 2. Modalidades contratuais e formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021 3. Cláusulas obrigatórias e facultativas: conteúdo mínimo contratual 4. Garantias contratuais e suas modalidades 5. Alterações unilaterais e consensuais dos contratos administrativos 6. Gestão e fiscalização contratual: atribuições do gestor e do fiscal de contrato 7. Reequilíbrio econômico-financeiro e matriz de riscos 8. Sanções e penalidades contratuais: fundamentos, ritos e aplicação 9. Extinção contratual: hipóteses e consequências jurídicas



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

QUA | 25/06

08:45h às 10:15h

AGENTES PÚBLICOS E GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

PALESTRANTE: *DRA. GISELLA LEIRÃO*

- Gestão por Competências: definição e aplicação
- Agentes Públicos: requisitos mínimos
- Obrigatória observância da Segregação de Funções na designação
- Agente de Contratação: poderá ser servidor efetivo?
- Atribuições e responsabilidades conforme o Decreto nº 11.246/2022
- Substituição por Comissão de Contratação
- Pregoeiro: o Agente de Contratação no Pregão
- Vedações aos agentes designados para atuar na área de licitações e contratos
- Representação judicial ou extrajudicial da advocacia pública

10:15h às 10:30h

INTERVALO

10:30h às 12:00h

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

PALESTRANTE: *DRA. GISELLA LEIRÃO*

- Prazos mínimos para apresentação das propostas
- Apresentação de propostas e lances
- Prazos para impugnação e pedido de esclarecimento
- Modos de disputa aberto e fechado (IN SEGES nº 73/2022)
- Garantia de proposta



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

**24 A 27 DE JUNHO DE 2025****CURITIBA/PR****QUA | 25/06****12:00h às 13:30h****ALMOÇO****13:30h às 15:00h****JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****PALESTRANTE: DRA. GISELLA LEITÃO**

- Desclassificação de propostas
- Exequibilidade das propostas e garantia adicional (obras e serviços de engenharia)
- Exequibilidade para bens (conforme IN SEGES nº 73/2022)
- Empate entre propostas e critérios de desempate
- Negociação de condições mais vantajosas

15:00h às 15:30h**COFFEE-BREAK****15:30h às 17:00h****HABILITAÇÃO DAS LICITANTES****PALESTRANTE: DRA. GISELLA LEITÃO**

- Regras gerais de habilitação
- Habilitação jurídica e técnica
- Habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

QUI | 26/06

08:45h às 10:15h

INTRODUÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

PALESTRANTE: *GUSTAVO TATO*

- Conceitos básicos de IA
- História e evolução da IA
- Questões éticas

10:15h às 10:30h

10:30h às 12:00h

INTERVALO

12:00h às 13:30h

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PALESTRANTE: *GUSTAVO TATO*

- Levantamento das necessidades
- Formalização do DFD no PCA
- Justificativa e descrição sucinta dos objetos

ALMOÇO



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

QUI | 26/06

13:30h às 15:00h

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PALESTRANTE: GUSTAVO TATO

- Necessidade x Objeto
- Utilização integral do ETP
- Justificativas para não utilização integral do ETP ou sua dispensa
- Abordagem tópico à tópico dos elementos da ETP
- Construção do ETP com diferentes IAs

15:00h às 15:30h

COFFEE-BREAK

15:30h às 17:00h

ANÁLISE DE RISCOS

PALESTRANTE: GUSTAVO TATO

- Diferentes metodologias de Análise de Risco
- Análise de Riscos X Matriz de Riscos
- Impacto X probabilidade na análise de riscos
- O uso das IAs na elaboração desta etapa

TERMO DE REFERÊNCIA

PALESTRANTE: GUSTAVO TATO

- Construção do TR com IAs
- Tópicos especiais em elaboração de TR
- Responsabilização durante a fase de planejamento



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

SEX | 27/06

08:30h às 11:30h

SÍNTESE E SIMULAÇÃO DE CASOS PRÁTICOS: *como agir diante dos principais desafios em Licitações e contratos*
PALESTRANTE: [DR. ALEX FARIA](#)

Revisão dos principais pontos do congresso:

- Etapas da contratação pública
- Responsabilidades do agente de contratação e do pregoeiro
- Riscos, integridade e uso da IA na gestão pública

Simulação de Casos Práticos

Discussão de situações reais e desafiadoras com a plateia:

- Proposta com valor muito baixo – desclassificar ou não?
- Impugnação fora do prazo – acatar ou indeferir?
- Conflito de interesses na equipe de apoio
- Erro no julgamento – revogar ou manter o resultado?

Lições e Boas Práticas

- O que a IA pode agregar com responsabilidade
- Prevenção de falhas com capacitação contínua
- Governança, integridade e caminhos de melhoria
- Espaço para perguntas e trocas com os participantes

11:30h às 12:00h

ENCERRAMENTO DO CONGRESSO



Carga horária:
21 horas



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

PALESTRANTES



DRA. GISELLA MARIA QUARESMA LEITÃO

Mestra em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Católica de Petrópolis (2023). Especialista em Direito Público e Privado na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Advogada. Especialista em Licitações e Contratos Públicos pela AVM. Professora da Pós Graduação em Licitações e Contratos da UNYPÓS e da Pós Graduação em Licitações e Contratos da I9 Educação. Palestrante e autora de livros na área de licitações públicas. Advogada e membra da Comissão de Compliance da ABA-Niterói. Atualmente é assessora parlamentar no Município de Niterói.



DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL

Pós Doutorado em curso pelo Programa de Pós Graduação em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutora em Direito Público, com classificação "aprovada com distinção por unanimidade" pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC - Portugal). Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Bacharel em Direito pela Faculdade Mater Dei (FMD). Atuou como Diretora da Procuradoria Geral do Município de Pato Branco (PGMPB). Atualmente é docente nas disciplinas de Direitos Humanos, Direito Constitucional e Direito Administrativo no Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER) e em cursos de formação para gestores públicos. Membro do Núcleo de Pesquisa em Direito Constitucional - NUPECONST do PPGD do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil/PR. Autora da obra "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro - perspectivas para interação" publicada pela Editora Lumen Juris.



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

PALESTRANTES

GUSTAVO TATO



Servidor Público Federal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Atua como Pregoeiro/Agente de Contratação e Presidente da CPL exercendo atividades correlatas à área de Licitações e Contratos há mais de 13 anos. Graduado em Ciências Biológicas pela UFRJ e em Administração Pública pelo SENAC. Pós Graduado em Gestão da Biodiversidade pela Escola Nacional de Botânica Tropical. Mestrando em Administração pela Unigranrio. Exerce atividades de professor/facilitador em escolas de Governo como ENAP, ESAF. Além disso, atua como Professor em diversos cursos voltados para treinamentos de Servidores Públicos. Atualmente tem atuado na área tecnológica ministrando cursos e palestras de “Uso de IAs em Licitações” e “Contratação de Soluções de TIC”, além dos conteúdos tradicionais relativos ao eixo de licitações e contratos, como Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Formação de Pregoeiros/Agente de Contratações.

DR. ALEX FARIA



Advogado. Especialista em Direito Administrativo. Pós-graduando em Direito Eleitoral. Palestrante há 14 anos sobre os mais diversos temas da área de Administração Pública. Vereador por 4 mandatos na cidade de Jataizinho/ PR. Foi Presidente da Câmara Municipal, Primeiro-secretário por 2 vezes e Presidente das Principais Comissões Permanentes por várias vezes. Em 2021 exerceu a função de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ourizona/ PR. É CEO da Supra Cursos e Sócio proprietário da Prime Cursos LTDA.



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INOVAÇÕES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**



24 A 27 DE JUNHO DE 2025



CURITIBA/PR

POR QUE PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES?

8 MOTIVOS PARA VOCÊ GARANTIR JÁ A SUA VAGA!

 ATUALIZAÇÃO DOMINE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM APLICAÇÃO PRÁTICA E SEGURA.	 FORMAÇÃO CAPACITE-SE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO COM CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA.	 EXCELÊNCIA APRENDA COM ESPECIALISTAS RENOMADOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.	 INOVAÇÃO DESCUBRA COMO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESTÁ TRANSFORMANDO OS PROCESSOS LICITATÓRIOS.
 PRÁTICA PARTICIPE DE SIMULAÇÕES REAIS E OFICINAS QUE REFLETEM O DIA A DIA DA GESTÃO PÚBLICA.	 CONEXÃO AMPLIE SUA REDE DE CONTATOS COM PROFISSIONAIS DE TODO O PAÍS.	 VALORIZAÇÃO OBTENHA UM CERTIFICADO QUE FORTALECE SEU CURRÍCULO E ABRE NOVAS OPORTUNIDADES.	 EXPERIÊNCIA VIVA UM EVENTO PRESENCIAL ÚNICO. EM CURITIBA. COM ESTRUTURA E CONTEÚDO DE ALTO NÍVEL.

INVESTIMENTO

R\$ 2.890,00 (por participante)

* preços especiais para grupos de participantes

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- **Coffee-breaks** todas as tardes
- **Apostila** com conteúdo exclusivo do evento

* preços especiais para grupos de participantes

- **Certificado** terá direito ao certificado somente os alunos com 75% de presença no evento

PAGAMENTO



BANCO DO BRASIL

AG Nº 2212-8 C/C Nº 16.895-5



SICREDI

PIX: 40.621.340/0001-54

CONTATO

SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA

Whatsapp: (43) 99159-2111/ (43) 99171-0405

Email: supracursosetreinamento@outlook.com

Site: supracursos.com

Proc. Administrativo/Legislativo 1- 645/2025

De: Rodrigo M. - SL

Para: SC - Setor de Contabilidade

Data: 04/06/2025 às 13:50:41

Boa tarde,

Solicitamos dotação orçamentária para a contratação abaixo:

Nome do Curso*: I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial

INSCRITOS*: Rodrigo Sartor Mayer

VALOR*: R\$ 2.190,00

—

Rodrigo Sartor Mayer
Técnico Legislativo II

De: Rodrigo M. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 14:04:57

Inclusão de documentos

—

Rodrigo Sartor Mayer

Técnico Legislativo II

Anexos:

ALVARA_SUPRA_CONSULTORIA_VENCIMENTO_08_04_2026.pdf

CARTAO_CNPJ_SUPRA_CONSULTORIA.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_VENC_11_10_25.pdf

CERTIDAO_FGTS_SUPRA_CONSULTORIA_21_06_25.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_SUPRA_VENCIMENTO_26_06_2025.pdf

Certidao_negativa_de_falencia_emissao_11_02_2025.pdf

Certidao_Negativa_Estadual_venc_24_06_25.pdf

certidao_trabalhista_venc_01_09_2025.pdf

CONTRATO_SOCIAL_SUPRA_CONSULTORIA_TREINAMENTO_E_CAPACITACAO_PROFISSIONAL_EM_GESTAO_PUBLICA_LTDA

QUARTA_ALTERACAO_CONTRATUAL_SUPRA_CONSULTORIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ nº 3614/2021

O (A) Município de Jataizinho, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para:

Nome: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA **Inscrição Municipal :1996**

Nome Fantasia: SUPRA- CURSOS E CONSULTORIA

CNPJ/CPF:
40.621.340/0001-54

Localização: RUA JOHN KENNEDY, 395 - CENTRO - SALA 02 Jataizinho - PR CEP: 86210000 **Área Utilizada: 34,43 m²**

Atividades

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

5811-5/00 - Edição de livros.

5813-1/00 - Edição de revistas.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Horário de funcionamento

COMERCIAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 19:00

Sábado das 08:00 às 19:00

Emitido em
09/04/2025

Válido até
08/04/2026

Observações

1-Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2-Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

-Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão etc. ZELE PELO SEU FUTURO.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.621.340/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRA - CURSOS E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOHN KENNEDY	NÚMERO 395	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FURLANYOHAN@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 9175-1858/ (43) 3259-2453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 14:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: 40.621.340/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:13:41 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **4021.8770.0B24.EA6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.621.340/0001-54
Razão Social: SUPRA CONSULTORIA
Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052321545700735500

Informação obtida em 04/06/2025 10:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 717 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **26/06/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 12 de Maio de 2025

REQUERENTE: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QET424XX3B7R

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1996	40.621.340/0001-54		3614
ENDEREÇO RUA JOHN KENNEDY, 395 - CENTRO - SALA 02 Jataizinho - PR CEP: 86210000			
CNAE / ATIVIDADES Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de livros, Edição de revistas, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Produção musical			

Equiplano Web



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifico que NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 40.621.340/0001-54

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 11 de fevereiro de 2025

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036127291-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.621.340/0001-54**

Nome: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.621.340/0001-54

Certidão nº: 13034241/2025

Expedição: 05/03/2025, às 16:48:22

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.621.340/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

1

ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA, brasileira, nascida aos 24 de julho de 1.988 na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.748.634-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.332.519-60, residente e domiciliada na Rua Benjamin Giavarina, nº. 482, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, e, YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedeth Chinotti, nº. 21, Conjunto Stefany Fernandes, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome de **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Benjamin Giavarina, nº. 484, Sala 01, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada terá como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Yohan F. Faria

Angelita R. L. M. Franca

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Atividades de contabilidade;
- r) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- s) Edição de livros e revistas;
- t) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	Capital R\$
Angelita Roberta De Lima Monteiro Franca	40	20.000	20.000,00
Yohan Furlan De Faria	60	30.000	30.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

Yohan F. Faria

Angelita R. L. M. Franca

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

3

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre

Yohan F Faria

Angelita R. S. M. Franco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações

Yakon F. Faria

Angelita R. B. M. Branco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

5

financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Yshon F. F. L.

Angelita R. L. M. Franco

**CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Jataizinho – Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2021.

RECONHECIDA

Angelita R. L. M. Franca

ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA
Sócia

RECONHECIDA

Yohan F. Faria

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA GARAVELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053377, expedida em 16/09/2009, inscrito no CPF nº 97612480972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97612480972	053377	RITA DE CASSIA GARAVELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 09:41 SOB Nº 41209717703.
PROTOCOLO: 210247835 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100609340. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

1

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

2

BIGETTI, possuidor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere à sócia ingressante DILMARA FURLAN DE FARIA, dando plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, quer da sócia ingressante, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia ingressante declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça do exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, continua a ser exercida pelo sócio remanescente YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

3

FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

4

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

5

- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
Totalizando	100	50.000	50.000,00

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

6

Parágrafo Único – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Terceiro – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

7

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA NONA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703

9

Jataizinho – Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2.023.

YOHAN FURLAN DE FARIA
Sócio Administrador

DILMARA FURLAN DE FARIA
Sócia Ingressante

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10807165999	CARLOS EDUARDO LOURENCO BIGETTI
11224976959	YOHAN FURLAN DE FARIA
65384881968	DILMARA FURLAN DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 14:36 SOB Nº 20238633411.
PROTOCOLO: 238633411 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400730750. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

De: Rodrigo M. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 15:01:50

inclusão de documentos

—

Rodrigo Sartor Mayer

Técnico Legislativo II

Anexos:

NFe_Matinhos_1140625.pdf

NFe_Santa_Isabel_do_Ivai_0880125.pdf

NFe_Santa_Mariana_1130525.pdf

	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 717	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 04/06/2025 11:22:54	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 01615975000197 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS								
Endereço: Albano Muller, 47 - Centro - 83260000								
Município: Matinhos UF: PR e-Mail:								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA" totalizando 18h em Curitiba/PR, dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025. Inscritos: Alfeo João Nadolny Junior Simone Alves de Lima Teixeira Anderson Ribeiro Ferreira Isaias Correa Romulo Leandro Bertoti Kayan Gusmão Gustavo Alferes Maria Behnke Cristina Salgado Larocca Tecla Jariana Da Silva Pereira Esmael Silva Abou Hassan Augusto Reis Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: Sicredi 40621340000154	29.880,00	0,00	0,00	29.880,00	4,95000	1.479,06	
Total Serviços (R\$)		29.880,00						
Total ISS (R\$)		1.479,06						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		29.880,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: CA0FE366.109CFA6F.F0B1C646.7C573B28 (verificada em 04/06/2025 às 11:22:54) Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 572	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 23/01/2025 13:56:16	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 00921372000150 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: SANTA ISABEL DO IVAI CAMARA MUNICIPAL								
Endereço: Praca Souza Naves, S/N - Centro - 87910000								
Município: Santa Isabel do Ivaí UF: PR e-Mail:								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025: ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AOS NOVOS VEREADORES, SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES" totalizando 18h em Curitiba/PR, dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2025. Inscritos: Clélio Gomes da Silva Sidney Vieira Gomes Sadi Alves da Rosa Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: Banco Sicredi 40621340000154	8.970,00	0,00	0,00	8.970,00	4,82000	432,35	
Total Serviços (R\$)		8.970,00						
Total ISS (R\$)		432,35						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		8.970,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: E263BF75.E0A2CAD1.108D10A6.07937C02 (verificada em 23/01/2025 às 13:56:17) Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO						Número da Nota: 711	
	Departamento de Fazenda						Data e Hora da Emissão: 28/05/2025 14:46:17	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e						Operador Emissor: SUPRA-CONSULT,	
www.esnfs.com.br								
PRESTADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 40621340000154 I.E.: I.M.: 1996 Telefone: (43) 3259-								
Nome/Razão: SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA								
Endereço: RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO - 86210000								
Município: Jataizinho UF: PR e-Mail: CENTRAL@ACAOCONTABIL.COM								
TOMADOR DE SERVIÇOS								
CPF/CNPJ: 01563059000150 I.E.: I.M.:								
Nome/Razão: CAMARA MUNICIPAL STA. MARIANA								
Endereço: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, 151 - CENTRO - 86350000								
Município: Santa Mariana UF: PR e-Mail:								
Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente ao pagamento da Inscrição no curso com o tema "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA" totalizando 18h em Curitiba/PR, dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025. Inscritos: Zacharias de Souza Antonio Marcelino Batista Marcos Venícios Maia Conta Bancária: Banco do Brasil Agência: 2212-8 C/C: 16895-5 PIX: Sicredi 40621340000154	7.470,00	0,00	0,00	7.470,00	4,99000	372,75	
Total Serviços (R\$)		7.470,00						
Total ISS (R\$)		372,75						
Impostos (R\$)		COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Líquido (R\$)		7.470,00						
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1050/2016 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Jataizinho. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.								
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS								
PROCON www.procon.pr.gov.br								

Autenticidade: E66573C0.A48B1117.67FAEC0F.48D98B01 (verificada em 28/05/2025 às 14:46:18) Equiplano - NFS-e 500.2005u



Proc. Administrativo/Legislativo 2- 645/2025

De: Cristiane R. - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 18:21:25

Setores envolvidos:

SL, SC, CDA, PRES25

Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial

Boa tarde!

Segue a dotação solicitada:

Estado do Paraná 04/06/2025 Saldo da Despesa
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Conta..... = 3631 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária.. = 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.39.48.00.00 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

Saldos de 01/01/2025 até 04/06/2025

Dotação Inicial.....	= 470.000,00	
Crédito Suplementar.....	= 0,00	
Redução Orcamentária....	= 0,00	
Empenhado no Período....	= 231.584,00	24.570,00
Liquidado no Período....	= 123.670,35	
Anulado no Período.....	= 0,00	
Pago no Período.....	= 113.379,79	
Empenhado até o Período.	= 231.584,00	
Liquidado até o Período.	= 123.670,35	
Pago até o Período.....	= 113.379,79	
A Pagar Processado.....	= 10.290,56	
A Pagar não Processado..	= 107.913,65	
Total a Pagar.....	= 118.204,21	
Saldo Bloqueado.....	= 0,00	
Saldo Reservado.....	= 73.895,07	
Saldo Disponível.....	= 164.520,93	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Jun/2025, 18h e 18m.

Objeto: Contratação de curso.

—
Cristiane Cavichioli Rosset

Contadora

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA1B-9455-DB7E-980D> e informe o código FA1B-9455-DB7E-980D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA1B-9455-DB7E-980D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET (CPF 093.XXX.XXX-02) em 04/06/2025 18:21:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FA1B-9455-DB7E-980D>

Proc. Administrativo/Legislativo 3- 645/2025

De: Rodrigo M. - SL

Para: PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 05/06/2025 às 13:35:52

Segue processo. Solicitamos parecer jurídico

—
Rodrigo Sartor Mayer
Técnico Legislativo II

Anexos:

Termo_de_Referencia_Inexigibilidade.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Sartor Mayer	05/06/2025 13:36:05	1Doc RODRIGO SARTOR MAYER CPF 004.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A397-2F3B-5B10-AB46**

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo de Contratação nº 19/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025

1. DO OBJETO

O presente processo administrativo foi encaminhado a este Agente de Contratação para análise da demanda, cujo objeto é a Inscrição para participação do servidor efetivo, Rodrigo Sartor Mayer, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial", a ser realizado pela SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no período de 24 a 27 de junho de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Consta na demanda de contratação a seguinte justificativa da necessidade para a contratação:

A participação no 1º Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial é uma oportunidade relevante para aprofundar conhecimentos práticos e atualizados sobre a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). O evento contará com quatro dias intensos de capacitação presencial, reunindo especialistas renomados que abordarão temas essenciais como gestão e fiscalização de contratos, elaboração de documentos obrigatórios (como ETP, DFD e TR), análise de riscos, julgamento de propostas, habilitação de licitantes e o uso da inteligência artificial nas contratações públicas. A abordagem prática e a troca de experiências com outros profissionais permitirão uma visão mais estratégica e segura das rotinas administrativas.

Ao analisar o cronograma, constata-se que as palestras abordarão conteúdos essenciais para o desempenho da função do servidor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e na Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f", da referida Lei, e nos art. 47 e 48 da referida Resolução.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



Art. 47. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para serem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos de especialidade e de natureza predominantemente intelectual do objeto, aliados à notória especialização do contratado.

Parágrafo único. A notória especialização do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade deverá ser comprovada por meio de documentação que ateste desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, e que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

Art. 48. Além dos documentos exigidos no art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 47, o processo de contratação deve conter:

I - justificativa da necessidade de contratação;

II - autorização da superior imediato;

III - Justificativa de preço, de mesmo objeto ou semelhante, com data não inferior a 1 (um) ano.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Assim justificou-se a escolha da contratada na demanda de contratação:

A escolha da empresa Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública se justifica pela sua reconhecida atuação no segmento de capacitação de servidores públicos, com foco específico em licitações, contratos administrativos e gestão pública. A proposta metodológica da empresa, que inclui aulas expositivas, oficinas práticas, estudos de caso e simulações, favorece a fixação do conhecimento e a aplicação direta na rotina de trabalho dos servidores, o que a torna uma escolha técnica e pedagogicamente adequada para a finalidade pretendida..

No caso específico da contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a realização de licitação apresenta uma dificuldade, na medida em que não é possível aferir com segurança, apenas pelo critério de menor preço, a proposta efetivamente mais vantajosa, o que eleva sobremaneira o risco de insucesso na contratação. Essa impossibilidade decorre da natureza do objeto, seja porque único, como nos casos de curso exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. Assim, a legislação reconhece que determinados serviços, os "técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

"são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



possam atender ao que a Administração almeja" (in Curso de Direito Administrativo. 17a, ed., 2004, p. 497).

E é nesta inviabilidade de submeter à competição em que justamente se amolda à hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso III, Letra "f"

No que tange à notória especialização, é necessário associar a singularidade inerente à pessoa física. Nesse sentido, é importante ressaltar que o evento contará com a participação de renomados professores e especialistas na área, como a DRA. GISELLA MARIA QUARESMA LEITÃO, DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL, GUSTAVO TATO e DR. ALEX FARIA, cujos currículos encontram-se anexos ao processo.

Foram anexados, também, atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica promotora do evento comprovando atendimento satisfatório de desempenho anterior referente ao objeto a ser contratado

5. DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

Nome do Evento: I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial

Modalidade: Presencial - Curitiba/PR

Data de realização: 24 a 27 de junho de 2025

Horário: Conforme o cronograma anexo.

Local de realização: Hotel Nacional Inn - R. Lourenço Pinto, 458 - Centro, Curitiba - PR

Cronograma: Conforme anexo.

Investimento Total:

Valor por participante: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, atítulo de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

Ainda, conforme artigo 42 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, a comprovação de valores deverá ser realizada por meio de contratações anteriores, de mesma natureza ou semelhantes ao objeto a ser contratado.



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



Nesse passo, a empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, enviou notas fiscais que comprovam que os valores cobrados estão de acordo com o praticado por outros entes e com o praticado no mercado conforme proposta em anexo.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra anexada ao processo e atestada pelo Setor de Contabilidade como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício.

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:
Conta 3631 Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária 01.01 CÂMARA DE VEREADORES

Funcional 010310001 Legislativa

Projeto/Atividade 2136000 Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.48.00.00 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

Para a comprovação da habilitação e qualificação exigidas mesmo nos casos de dispensa ou inexistência de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS em conformidade com o disposto no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se que a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de maneira que não se fez a exigência da apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8. CONCLUSÃO.

Diante do exposto e não havendo impedimentos para a contratação dos referidos serviços, com fulcro no Art. 74, inc. III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Presidente da Câmara Municipal decidir, com base na criteriosa análise da documentação anexada, a realização da contratação.

É o relato.

Rodrigo Sartor Mayer
Agente de Contratação
Portaria nº 7, de 9 de janeiro de 2025.



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br

R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A397-2F3B-5B10-AB46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO SARTOR MAYER (CPF 004.XXX.XXX-94) em 05/06/2025 13:36:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A397-2F3B-5B10-AB46>

Proc. Administrativo/Legislativo 4- 645/2025

De: Luciano B. - PJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2025 às 16:58:31

segue anexo

—

Luciano Beltrame

Anexos:

parecer_curso_servidor_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciano Beltrame	10/06/2025 16:58:44	1Doc LUCIANO BELTRAME CPF 005.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9854-8609-D5A7-DA6F**



Ao Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Pato Branco

PARECER JURÍDICO
Inexigibilidade de licitação nº 7/ 2025

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de se proceder a contratação de empresa especializada para a participação de curso presencial, em relação a tema específico de interesse de servidor requerente, conforme Demanda de Contratação inserta no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto da contratação é a contratação de empresa especializada para a participação de curso presencial para aperfeiçoamento de servidor efetivo, conforme documentos que instruem o processo.

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “*A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares*”.¹

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “*ressalvados os casos especificados na legislação*”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra a demanda de contratação é a constante do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. **Curso de Direito Administrativo**. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.





De outra banda, recentemente foi aprovada no âmbito do Poder Legislativo, a Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, que *estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.*

Neste contexto, o art. 47 e 48, da novel Resolução, assim dispõem:

Art. 47. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado no campo de sua especialidade.

Parágrafo único. Para atendimento do caput é necessário apresentar os seguintes documentos, os quais devem estar relacionados ao campo de especialidade do profissional e da empresa:

I - atestados de capacidade técnica emitido por outro órgão público, comprovando atendimento satisfatório de desempenho anterior referente ao objeto a ser contratado, não superior a 1(um) ano; e
II - estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

Art. 48. Além dos documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 47, o processo de contratação deve conter:

I - justificativa da necessidade de contratação;
II - autorização da superior imediato;
III - justificativa de preço, de mesmo objeto ou semelhante, com data não inferior a 1 (um) ano.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de inexigibilidade de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente, bem como o mérito da decisão de liberação para a empresa em questão cabe ao Presidente.

A notória especialização foi fundamentada e, conforme documentação e das justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada. Tais requisitos também devem passar pelo crivo da Presidência que, caso queira, pode se valer de sua assessoria para melhor análise.





Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação dos serviços almejadas por meio de inexigibilidade de licitação, a teor do que dispõem o art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 47 e 48, da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023.

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência.

Pato Branco, 10 de junho de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9854-8609-D5A7-DA6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO BELTRAME (CPF 005.XXX.XXX-50) em 10/06/2025 16:58:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9854-8609-D5A7-DA6F>

Proc. Administrativo/Legislativo 5- 645/2025

De: Rodrigo M. - SL

Para: PRES25 - PRESIDÊNCIA 2025

Data: 11/06/2025 às 11:51:42

Segue termo de ratificação para assinatura

—
Rodrigo Sartor Mayer
Técnico Legislativo II

Anexos:

DESPACHO_DA_PRESIDENCIA_RATIFICACAO_INEXIGIBILIDADE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lindomar Rodrigo Brandão	11/06/2025 12:44:24	1Doc	LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO CPF 052.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D83C-4C17-026D-56F4**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 19/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025, cujo objeto é a Inscrição para participação do servidor efetivo, Rodrigo Sartor Mayer, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial", a ser realizado pela SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no período de 24 a 27 de junho de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR, no valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D83C-4C17-026D-56F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/06/2025 12:44:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D83C-4C17-026D-56F4>

De: Rodrigo M. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 12:34:32

—
Rodrigo Sartor Mayer
Técnico Legislativo II

Anexos:

8224_2.pdf

TERMO_DE_RATIFICACAO_DE_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_7_2025_PROCESSO_N_19_2025.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
7/2025 PROCESSO Nº 19/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45

CONTRATADA: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54.

OBJETO: Inscrição para participação do servidor efetivo, Rodrigo Sartor Mayer, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial", na modalidade presencial, em Curitiba/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO:11 de junho de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0C152B3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

De: Rodrigo M. - SL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 12:56:48

—
Rodrigo Sartor Mayer
Técnico Legislativo II

Anexos:

AtoTeca_7_2025.pdf



AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Identificador: 4447022/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2025

Data da Assinatura: 11/06/2025

Ementa: Inscrição para participação do servidor efetivo, Rodrigo Sartor Mayer, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial", na modalidade presencial, em Curitiba/PR.

Assunto: Inexigibilidade;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3296		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2025.pdf	
Anexo	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7-2025 PROCESSO Nº 19-2025.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: RODRIGO SARTOR MAYER

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proc. Administrativo/Legislativo 6- 645/2025

De: Rodrigo M. - SL

Para: GC - Gestor de Contratos

Data: 12/06/2025 às 13:44:48

Setores (CC):

GC, FC

—

Rodrigo Sartor Mayer

Técnico Legislativo II